



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E
PELA EMPRESA MERCADO SÃO LUCAS
DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., QUE
TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
FORNECIMENTO DE LANCHES DE MODO
A ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.283.665/0001-15, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado FMDI, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora **Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58

CONTRATADA: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.127.646/0001-04, localizada na Estrada da Caixa D'água, nº. 0, Lote 9/10, Caixa D'água, Saquarema- RJ, representada pelo Sr. **Altamir Scarpini Ferreira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 04762401-0 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 572.005.567-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15483/2022, em conformidade ao Pregão Presencial nº 003/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanches de modo a atender o Centro de Convivência do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2023 como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da data da celebração do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições de garantias seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 45.159,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 417 a 456 do procedimento administrativo 15483/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT MENSAL | QUANT ANUAL | MARCA/MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|---------|--------------|-------------|--------------|------------|--------------|
| 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ | 400G | 16 | 192 | TODDY | R\$ 6,95 | R\$ 1.334,40 |
| 02 | AÇÚCAR REFINADO | 1 KG | 4 | 48 | UNIÃO | R\$ 5,45 | R\$ 261,60 |
| 03 | ALHO BRANCO COM CASCA GRANDE | 1 KG | 2 | 24 | QUALITÁ | R\$23,85 | R\$ 572,40 |
| 04 | AMIDO DE MILHO | 200 G | 8 | 96 | KIMILHO | R\$ 4,85 | R\$ 465,60 |
| 05 | ARROZ BRANCO AGULHINHA | 5 KG | 4 | 48 | FAZENDA | R\$ 22,85 | R\$ 1.096,80 |
| 06 | BANANA PRATA | 1 KG | 34 | 408 | QUALITÁ | R\$ 4,45 | R\$ 1.815,60 |
| 07 | BISCOITO ROSQUINA DE COCO | 400 G | 24 | 288 | RANCHEIRO | R\$ 5,00 | R\$ 1.440,00 |
| 08 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER | 400 G | 24 | 288 | MARILAN | R\$ 5,00 | R\$ 1.440,00 |
| 09 | BISCOITO TIPO MAISENA | 400 G | 24 | 288 | MARILAN | R\$ 5,00 | R\$ 1.440,00 |
| 10 | BOLO SABOR CHOCOLATE | 250 G | 15 | 180 | PANCO | R\$ 8,00 | R\$1.440,00 |
| 11 | BOLO SABOR COCO | 250 G | 15 | 180 | PANCO | R\$ 9,00 | R\$ 1.620,00 |
| 12 | BOLO SABOR LARANJA | 250 G | 15 | 180 | PANCO | R\$ 9,00 | R\$ 1.620,00 |
| 13 | CAFÉ EM PÓ | 500 G | 12 | 144 | PIMPINELA | R\$ 18,00 | R\$ 2.592,00 |
| 14 | CAIXA DE OVOS BRANCOS DE GALINHA | Bandeja | 3 | 36 | CASBRI | R\$ 18,00 | R\$ 648,00 |
| 15 | CANJIQUINHA DE MILHO MÉDIA (XERÉM) | 500 G | 8 | 96 | GRANFINO | R\$ 5,00 | R\$ 480,00 |
| 16 | CARNE BOVINA TIPO ACÉM | 1 KG | 4 | 48 | FRIGANSO | R\$ 24,00 | R\$ 1.152,00 |
| 17 | CEBOLA GRANDE | 1 KG | 2 | 24 | QUALITÁ | R\$ 5,00 | R\$ 120,00 |
| 18 | COCO RALADO | 100 G | 4 | 48 | MENINA | R\$ 6,85 | R\$ 328,80 |



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | | |
|----|--|--------|----|-----|-------------|-----------|--------------|
| 19 | CREME DE LEITE | 200 G | 4 | 48 | PIRACANJUBA | R\$ 3,50 | R\$ 168,00 |
| 20 | EXTRATO DE TOMATE | 340 G | 11 | 132 | VALOR | R\$ 2,45 | R\$ 323,40 |
| 21 | FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO | 1 KG | 2 | 24 | GRANFINO | R\$ 5,00 | R\$ 120,00 |
| 22 | FEIJÃO PRETO | 1 KG | 5 | 60 | ANNATHA | R\$ 7,95 | R\$ 477,00 |
| 23 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ | 100 G | 1 | 12 | ROYAL | R\$ 4,50 | R\$ 54,00 |
| 24 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO | 1 KG | 4 | 48 | GUIBOM | R\$ 13,00 | R\$ 624,00 |
| 25 | FUBÁ DE MILHO | 1 KG | 10 | 120 | GRANFINO | R\$ 4,50 | R\$ 540,00 |
| 26 | GUARANÁ NATURAL | 290 ML | 65 | 780 | GUARAPLUS | R\$ 1,20 | R\$ 936,00 |
| 27 | LEITE CONDENSADO | 395 G | 4 | 48 | PIRACANJUBA | R\$ 6,20 | R\$ 297,60 |
| 28 | LEITE INTEGRAL TIPO A | 1 L | 70 | 840 | QUISSAMÃ | R\$ 5,50 | R\$ 4.620,00 |
| 29 | MAÇÃ NACIONAL | 1 KG | 27 | 324 | QUALITÁ | R\$ 7,95 | R\$ 2.575,80 |
| 30 | MACARRÃO DE SEMÔLA TIPO ESPAGUETE Nº 8 | 1 KG | 8 | 96 | GALO | R\$ 5,45 | R\$ 523,20 |
| 31 | MAIONESE | 500 G | 2 | 24 | QUERO | R\$ 6,50 | R\$ 156,00 |
| 32 | MARGARINA VEGETAL COM SAL | 500 G | 9 | 108 | QUALY | R\$ 8,20 | R\$ 885,60 |
| 33 | MILHO PARA PIPOCA | 500 G | 2 | 24 | GRANFINO | R\$ 4,00 | R\$ 96,00 |
| 34 | MISTURA PARA BOLO SABORCHOCOLATE | 450 G | 2 | 24 | BOA SORTE | R\$ 5,95 | R\$ 142,80 |
| 35 | MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ | 450 G | 2 | 24 | BOA SORTE | R\$ 6,00 | R\$ 144,00 |
| 36 | MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA | 450 G | 5 | 60 | BOA SORTE | R \$6,00 | R\$ 360,00 |
| 37 | OLÉO DE SOJA REFINADO | 900 ML | 2 | 24 | SOYA | R\$ 9,95 | R\$ 238,80 |
| 38 | PÃO DE FORMA | 500 G | 2 | 24 | ENERGIA | R\$ 6,00 | R\$ 144,00 |
| 39 | PÃO PARA CACHORRO-QUENTE (HOT DOG) | 400 G | 57 | 684 | PANCO | R\$10,00 | R\$ 6.840,00 |
| 40 | PÃO TIPO BISNAGUINHA | 300 G | 1 | 12 | ENERGIA | R\$ 7,00 | R\$ 84,00 |
| 41 | PRESUNTO COZIDO | 1 KG | 1 | 12 | PERDIGÃO | R\$ 26,00 | R\$ 312,00 |
| 42 | QUEIJO MUÇARELA de 1 kg | 1 KG | 1 | 12 | DI CARLO | R\$ 45,00 | R\$ 540,00 |
| 43 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ | 2 L | 12 | 144 | FLEXA | R\$ 4,45 | R\$ 640,80 |



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------|----|-----|----------------|-----------|----------------------|
| 44 | REQUEIJÃO | 200 G | 4 | 48 | ELEGÊ | R\$ 7,00 | R\$ 336,00 |
| 45 | SAL REFINADO | 1 KG | 2 | 24 | ROSA | R\$ 2,45 | R\$ 58,80 |
| 46 | SALSICHA PARA CACHORRO-QUENTE (HOT DOG) | 1 KG | 5 | 60 | PIF PAF | R\$ 14,00 | R\$ 840,00 |
| 47 | SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA | 125 G | 3 | 36 | GOMES DA COSTA | R\$ 6,50 | R\$ 234,00 |
| 48 | SUCO NECTAR SABOR LARANJA | 1 L | 11 | 132 | TIAL | R\$ 5,00 | R\$ 660,00 |
| 49 | SUCO NECTAR SABOR MORANGO | 1 L | 11 | 132 | TIAL | R\$ 5,00 | R\$ 660,00 |
| 50 | SUCO NECTAR SABOR PESSEGO | 1 L | 11 | 132 | TIAL | R\$ 5,00 | R\$ 660,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 45.159,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestados por 02 (dois) servidores, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens);

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) no valor do material;

b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

b.4) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguiram rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado, e pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

c) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou SUBCONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 08.241.0019.2.185, FONTE 170401, ND 3.3.90.30.02.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Saquarema/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 15 de março de 2023.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Contratada

MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP.
Representante: **Altamir Scarpini Ferreira**
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____